



PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANHARÓ E A BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representado pelo prefeito o senhor **CESÁR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Deputado Souto Filho, nº 53, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, neste ato representado por **WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1.000, Apto. 304, Torre Atlantic Tower, Maria Gorete, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito na OAB/PE nº 24.224, no CPF sob o nº 045.824.904-17 e no RG sob o nº 5.541.744 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, o presente **1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 00004/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de Sanharó e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.**

Considerando a extrema necessidade de continuidades dos serviços essenciais do Município de Sanharó – PE;

Considerando a necessidade de assistência e consultas jurídicas nas demandas da administração municipal;

Decidem firmar o presente 1º Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente instrumento visa prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 004/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de Sanharó e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 22 de março de 2022, tendo como termo final o dia 22 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

Órgão – 02.00 – Poder Executivo

Unidade – 02.03 Secretaria de Administração

0412200212.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

33903500 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste instrumento, a base do preço proposto, é referente ao lote 1 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) valor global.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo



Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó - PE, 22 de março de 2022.

TESTEMUNHAS

Adriana de Paula Batista
CPF: 101.620.714-00

Oláí Sabrina Gomes Lopes
CPF: 121.578.004-20

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CESÁR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO
CPF: 045.824.904-17